



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2429

Dispõe sobre confissão de dívida e a realizar parcelamento para pagamento de débitos apurados referentes a recolhimentos não-realizados do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), conforme especifica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a fazer confissão de dívida e a realizar parcelamento para pagamento de débitos apurados referentes a recolhimentos não-realizados do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), conforme especifica.

Art. 2º. – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender, durante os exercícios de 2005 e 2006, o parcelamento dos débitos não recolhidos e o pagamento dos recolhimentos mensais devidos ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), a partir de novembro do corrente exercício.

§ 1º. O crédito adicional especial para o exercício de 2005 é no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e para o exercício de 2006, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais).

§ 2º Os orçamentos dos próximos exercícios consignarão dotações próprias para atender as despesas do parcelamento e do recolhimento mensal do PASEP.

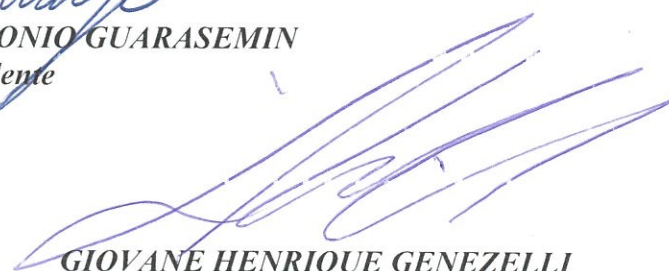
Art. 3º. – O ato de abertura do presente crédito adicional especial demonstrará as classificações orçamentárias, bem como os recursos para a cobertura dos mesmos, constantes do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário